



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

NOTA TÉCNICA Nº 28/2020

**PROCESSO Nº 71000.016911/2020-59**

INTERESSADO: GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**1. ASSUNTO**

Requerimento de Informações nº 204/2020, de 17 de março de 2020, da Câmara dos Deputados, do Deputado Federal Denis Bezerra (PSB-CE), recebido no Ministério da Cidadania em 18 de março de 2020, sobre a disparidade de novos beneficiários do Bolsa Família na Região Nordeste comparada a outras regiões.

**2. REFERÊNCIAS**

- Ofício 1108/2020 (7186211) SE/SAA/CGLA
- Requerimento RIC 204/2020 (7186214) SE/SAA/CGLA
- Ofício 164 (7212593) ASPAR
- Ofício 31 (7258717) SEDS Assessoria

**3. SUMÁRIO EXECUTIVO**

Apresenta subsídios para a resposta da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social ao Requerimento de Informações nº 204/2020, de 17 de março de 2020, do Deputado Federal Denis Bezerra.

**4. ANÁLISE**

O Requerimento de Informações nº 204, de 2020, da Câmara dos Deputados, apresenta ao Ministério da Cidadania questionamentos sobre a disparidade de novos beneficiários do Bolsa Família na região Nordeste comparada a outras regiões. Para responder às questões enviadas, a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS) do Ministério da Cidadania encaminhou à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) o Ofício nº 31 (7258717) SEDS-Assessoria, por meio do qual solicita manifestação da Senarc sobre os questionamentos abaixo:

**1) Qual o critério utilizado nas novas concessões do bolsa família?**

Os critérios utilizados para definir a ordem de seleção das famílias ao Programa Bolsa Família e para a concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, arts. 17 e 18, e a Lei nº 10.836, de 2004. Os processos de seleção das famílias e concessão de benefícios permanecem os mesmos desde 2010, conforme disciplinado pela Portaria nº 341, de 2008.

O ingresso das famílias no Bolsa Família se dá em três etapas: habilitação, seleção e concessão. Por meio da habilitação verifica-se se as famílias atendem aos requisitos de entrada no Programa.

Na etapa de seleção se define quantas famílias terão o benefício concedido e sua ordem de entrada no programa. O cálculo mensal do número de famílias que ingressam no Programa tem

como referência a disponibilidade orçamentária e a estimativa de pobreza para o município, com base nos dados da última edição do Censo Demográfico (2010). Prioriza-se os municípios que apresentam menor percentual de cobertura do Programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

Do ponto de vista das famílias, a ordem de entrada no Programa está relacionada a critérios de priorização de determinados grupos, definidos conforme graus de vulnerabilidade. Considera-se prioritárias para ingresso no Programa Bolsa Família:

- Famílias com crianças em situação de trabalho infantil;
- Famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;
- Famílias quilombolas;
- Famílias indígenas;
- Famílias com pessoas catadoras de material reciclável.

As demais famílias são ordenadas pelos critérios de menor renda mensal por pessoa e maior número de crianças e/ou de adolescentes de 0 a 17 anos.

A concessão de benefícios, realizada mensalmente, inclui as famílias no programa e transfere os benefícios.

Assim, somente seguindo todas essas etapas será possível que a família se torne beneficiária do Bolsa Família, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e as ordens de prioridade descritas acima.

2) Por que estados com menor índice de IDH e maior pobreza tiveram baixo índice de concessões deferidas?

Os critérios utilizados para definir a ordem de seleção das famílias ao Programa Bolsa Família e a concessão de novos benefícios estão previstos na Portaria nº 341/2008, arts. 7º, 8º e 9º, em conformidade com o Decreto nº 5.209/2004, art. 18, §§ 1º e 2º, conforme descrito no item anterior.

Salienta-se que o número estimado de famílias pobres é calculado com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Portaria MDS nº 341/2008, art. 2º, III e § 1º). Logo, o último estudo com a finalidade de calcular a estimativa de pobreza para averiguação da taxa de cobertura do Programa Bolsa Família, realizado pelo Ministério da Cidadania, ocorreu em 2012, com base no Censo Demográfico de 2010, encontrando 13,8 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade de renda. Definiu-se, assim, o número estimado de famílias pobres por município, servindo de parâmetro para as concessões de benefício do Bolsa Família atualmente.

3) Há alguma previsão por parte do poder executivo a fim de ajustar o programa e corrigir tais distorções?

Com a realização de nova edição do Censo Demográfico, prevista para 2021, espera-se a atualização das estimativas de pobreza para os anos subsequentes, favorecendo, assim, novos insumos para a análise das taxas de cobertura do Bolsa Família e, em consequência, dos municípios prioritários para fins de concessão dos benefícios do Programa, de modo a refletir com maior acuidade a realidade socioeconômica corrente.

4) Quando haverá novas concessões e em que regiões ou estados?

Diante da crise em decorrência da pandemia de Covid-19, o governo federal tem tomado uma série de ações para amenizar os efeitos negativos nas famílias mais pobres. Em abril foram concedidos benefícios do Programa Bolsa Família para mais de 1,22 milhão de famílias, sendo cerca de 35% destas famílias situadas na região Nordeste.

A tabela concedidos\_abr\_2020 (7318441), em anexo, traz o quantitativo de concessões por região e estado referentes a abril de 2020.

## 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Tabela concedidos\_abr\_2020 (SEI nº 7318441)

TEREZA CRISTINA SILVA COTTA  
Assessora do Gabinete  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

CAROLINE AUGUSTA PARANAYBA EVANGELISTA  
Diretora  
Departamento de Benefícios  
**Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

### DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]

De acordo.  
Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.

TIAGO FALCÃO SILVA  
**Secretário Nacional de Renda de Cidadania**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 01/04/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silva Cotta, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)**, em 02/04/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Augusta Paranayba Evangelista, Diretor(a) do Departamento de Benefícios**, em 02/04/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7318441** e o código CRC **F0BD7D7E**.

---

**Referência:** Processo nº 71000.016911/2020-59

SEI nº 7318441



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
*Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 1º Andar, Sala 108 - Brasília/DF*

Ofício nº 706/2020/MC/SEDS

Ao Senhor  
Roberto Fantinel  
Assessor Especial Parlamentar Federativo

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 204/2020

Senhor Assessor Especial,

1. Encaminho o presente expediente em atenção ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1108, de 17 de março de 2020 (7186211), pelo qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos (PL/RJ), envia o Requerimento de Informação nº 204/2020 (7186214), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Denis Anderson da Rocha Bezerra (PSB-CE), em que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania "quanto à disparidade de novos beneficiários do bolsa família na região nordeste comparada a outras regiões".

2. Em atendimento, informamos que a demanda foi encaminhada a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), unidade regimentalmente incumbida de analisar o documento, que por sua vez exarou a Nota Técnica nº 28/2020 (7318441), com os apontamentos técnicos sobre a matéria versada.

3. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco a equipe desta Secretaria Especial à disposição, para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,

**SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ**  
Secretário Especial de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 09/04/2020, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7373427** e o código CRC **97E6C662**.





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3010/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Brasília, Distrito Federal  
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

**Assunto: Requerimento de Informação nº 204/2020.**

*Referência: Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1108, de 17 de março de 2020.*

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 1108, de 17 de março de 2020, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 204/2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Denis Anderson da Rocha Bezerra (PSB/CE), em que solicita informações "quanto à disparidade de novos beneficiários do bolsa família na região nordeste comparada a outras regiões".

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, exarada pelo Ofício nº 706/2020/MC/SEDS e acompanhada dos respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI  
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - Ofício nº 706/2020/MC/SEDS (7373427);
- II - Nota Técnica nº 28/2020 (7318441); e
- III - Tabela concedidos\_abr\_2020 (7328863).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 30/04/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao\\_](https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao_), informando o código verificador **7459595** e o código CRC **7AF722B2**.

---

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: 71000.016911/2020-59  
Telefone: (0\*\*61) 2030-1574 - SEI nº 7459595